



Lei nº 239/02

De 19 de Junho de 2002.

“Dispõe sobre o 4º Concurso Público e dá outras providências”

Edson Martins de Paula, Prefeito do Município de Urupá Rondônia - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em face de dispositivo Constitucional, atenta-se pela realização do 4º Concurso Público, entendido no âmbito da Jurisdição do Município de Urupá.

§ Único – Lei Especial deverá dispor sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Urupá.

Art. 2º - Em decorrência do disposto supra, o 4º Concurso Público visa atender as funções para o cargo de Provimento Efetivo na categoria a seguir:

- **Médicos**
 - **Clínico Geral**
 - **Pediatra**
 - **Ginecologista**
 - **Veterinário**
 - **Bioquímico**
- **Enfermeiros**
- **Assistente Social**
- **Nutricionista**
- **Advogado Geral**
- **Auxiliar de Enfermagem**
- **Engenheiro Civil**



- **Engenheiro Elétrico**
- **Auxiliar Administrativo**
- **Operador de Máquinas Pesadas I**
- **Operador de Máquinas Pesadas II**
- **Motorista de Veículos Pesados**
- **Motorista de Veículos Leves**
- **Agente de Vigilância**
- **Agente Comunitário de Saúde (Contrato pela CLT)**

§ 1º - Fica considerado o limite de escolaridade, a 4ª Série Completa do Primário em favor dos Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Operadores de Máquinas I e II e Agentes de Vigilâncias.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer pontos de vantagens em favor de Servidores que estiverem frente ao Serviço Público do Município de Urupá, independente da modalidade de contratação.

Art. 3º - Os Profissionais da área Médica, entendidos como: **Clínico Geral, Pediatra e Ginecologista**, o vencimento previsto no Anexo I corresponderá a uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, facultando a optar por carga horária de 20 (Vinte) horas semanal com vencimentos de 50% (Cinquenta por Cento) sobre a carga horária máxima.

§ **Primeiro** – Exceto os Profissionais mencionados no caput do artigo supra, as demais funções previstas no rol do artigo segundo deverão cumprir carga horária incondicionalmente de 40 (Quarenta) horas semanal.

§ 2º - O evento, Concurso Público, deverá atender incondicionalmente a previsão do disposto Constitucional, artigo 37, Inciso VIII.

Art. 4º - Investido o Advogado Geral no Cargo de Provimento Efetivo, fica vedada a prática da Advocacia particular em face a exclusividade na função pública, ressaltando a conclusão de feitos em andamento.

Art. 5º - Para dar cobertura as despesas referentes à contratação de Empresa Especializada, objetivando o evento do Concurso Público, fica o Poder Executivo autorizado a criar nova Programação e Elemento no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

§ 1º - As inscrições, aplicação do Concurso, Apuração e Resultado das Provas serão acompanhadas e fiscalizadas por uma Comissão de 06 (Seis) Membros, sendo 03 (Três) do Poder Executivo e 03 (Três) do Poder Legislativo.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Urupá
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 CEP: 78.955-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CGC. 63.787.097/0001-44 Página: www.urupa.ro.gov.br
e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br
Advocacia Geral/Gabinete do Prefeito



3

§ 2º - A elaboração, aplicação e a confecção das provas do Advogado Geral será também acompanhada por 01 (Um) Advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Porto Velho.

Art. 6º - Legislação específica deverá integrar no PPA, LDO e LOA do exercício de 2002.

Art. 7º - O Anexo I da presente Lei estabelece os vencimentos e a quantidade de Servidores constante do rol previsto no artigo Segundo.

Art. 8º - A remuneração dos Servidores não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Publique-se na forma da Lei.

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá



Lei nº 239/02

De 19 de Junho de 2002.

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Salário Inicial R\$
* Médicos	-	-
- Clínico Geral	03	R\$ 3.500,00
- Pediatra	01	R\$ 3.500,00
- Ginecologista	01	R\$ 3.500,00
- Veterinário	01	R\$ 1.500,00
- Bioquímico	01	R\$ 1.500,00
* Enfermeiros	03	R\$ 2.000,00
* Assistente Social	01	R\$ 1.500,00
* Nutricionista	01	R\$ 1.500,00
* Advogado Geral	01	R\$ 3.000,00
* Auxiliar de Enfermagem	10	R\$ 299,35
* Engenheiro Civil	01	R\$ 1.500,00
* Engenheiro Elétrico	01	R\$ 1.500,00
* Auxiliar Administrativo	25	R\$ 270,00
* Operador de Máquinas Pesadas I	04	R\$ 241,07
* Operador de Máquinas Pesadas II	03	R\$ 313,39
* Motorista de Veículos Pesados	05	R\$ 241,07
* Motorista de Veículos Leves	05	R\$ 216,96
* Agente de Vigilância	10	R\$ 200,00
* Agente Comunitário de Saúde (Regime CLT)	29	R\$ 200,00

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá